

ONGA DE TRÊS PARA CINCO ANOS ADMITIDOS NA FAIXA ETÁRIA DE 14 A 15 ANOS

aprendiz em cheque



Impriem a cota de aprendizagem prevista em Lei

das mudanças que mais preocupa, segundo ela, refere-se ao parágrafo 3º do artigo 428, que prolonga o contrato dos aprendizes de três para até cinco anos para contratados com idade entre 14 e 15 anos. Ela firma que essa alteração diminuirá a rotatividade dos empregados e fará com que as empresas contratem menos jovens e, ainda sim, cumprir a cota estabelecida, mas diminuindo bastante as chances de conseguir um emprego nesta faixa etária.

Além disso, ela se preocupa com as mudanças no parágrafo 5º do artigo 429, que faria com que jovens em situação de vulnerabilidade fossem contabilizados em dobro nas cotas. Dessa forma, avalia, as empresas passarão a contar com um contingente menor para atingir o percentual estabelecido. “O empresário não vê a aprendizagem como um

investimento, mas como um custo. É preciso esclarecer que não é possível ter a mão de obra qualificada que eles tanto desejam sem um processo de aprendizagem profissional qualificado”, afirma.

O presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Diego Bezerra Alves, acredita que a redução do número de vagas de jovem aprendiz gerará consequências que vão além do âmbito financeiro para os jovens, pois pode incentivar o trabalho informal e até mesmo a criminalidade. “O Brasil é um país desigual, onde muitas famílias dependem dos jovens para sobreviver. A falta de oportunidade de emprego os leva a buscar outras formas de sustento, muitas vezes por meios ilegais ou não regularizados”, diz.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)

sobre trabalho de crianças e adolescentes de 2019 apontam que quase 1,37 milhão de jovens entre 14 e 17 anos estão em situação de trabalho infantil de forma ilegal no Brasil, o que representa cerca de 78% de toda a população menor de 18 anos que se encontra nesta situação.

Para Priscila Caneparo, advogada especialista em Direitos Humanos, programas relacionados ao Jovem Aprendiz são medidas socioeducativas para os jovens, também por ser uma forma de o Estado cumprir com sua responsabilidade, a de proporcionar um futuro para os mesmos. Ela observa que o abandono do governo em comunidades menos favorecidas facilita o ingresso dos jovens na criminalidade, pelo simples fato dessa possibilidade oferecer maior perspectiva de futuro e sustento para suas famílias.

Tendo em vista a grande ocorrência dessas situações, Priscila Caneparo avalia que o crime, representado principalmente pelo narcotráfico nestas comunidades, acaba realizando o papel que o Estado deveria cumprir: “Isso é uma falha do Estado. O narcotráfico acaba fazendo para os jovens o que o país deveria fazer, dar a eles um futuro e garantir a sua segurança. O Brasil privilegia muito mais direitos e liberdades políticas do que assegura direitos sociais e econômicos, sem condições para que as pessoas exerçam, de fato, esta liberdade”.

Diego Alves estima que essas consequências, muito provavelmente, não são algo acidental, mas sim um planejamento para facilitar a vida dos empresários do país. Ele diz se preocupar bastante com os jovens nesta situação, e afirma que boa parte dos empresários nunca esteve disposta a cumprir a cota de aprendizagem. Pondera ainda que a medida só vai auxiliá-los a contratar menos aprendizes para cumprir as novas determinações da lei.

Ele observa, também, que a falta de aprendizagem pode reduzir ainda mais a qualificação da mão de obra e fazer com que o país e a população desenvolva uma dependência maior da mão de obra barata, sem que as pessoas possam ter a possibilidade de conseguir evoluir nos estudos ou em uma carreira. “A gente vai acabar passando por um ciclo vicioso, de pessoas que vão viver sempre submetidas a ser mão de obra barata, por necessidade e falta de condições, sem poder avançar nos estudos”, prevê.

Acordo se sobrepõe à lei?

A MP tramita na Câmara junto com a discussão do Tema 1.046 no Supremo Tribunal Federal (STF), que trata da possibilidade de acordos pré-estabelecidos entre patrões e empregados se sobrepõem às leis trabalhistas. Caso o STF veja validade nisso, o processo para o avanço da Reforma Trabalhista e a própria tramitação da MP poderão ser agilizados.

Segundo o advogado trabalhista Ronaldo Tolentino, a questão dos acordos e convenções se sobrepõem à lei pode até ser válida, desde que trate de questões de relação entre patrão e empregado, e não de direitos básicos garantidos na Constituição Federal. “As convenções refletem uma dinâmica social das relações de trabalho que são melhor implementadas dessa forma do que em um projeto de lei”, diz.

Para Tolentino, a questão das cotas de aprendizagem e de funcionários PcD (pessoas com deficiência) não é algo que pode ser pré-estabelecido internamente, uma vez que mexe diretamente com programas que beneficiam e asseguram condições dignas de sustento para pessoas menos favorecidas socialmente. Ele explica que mesmo que haja funções que aprendizes ou pessoas com deficiência não possam exercer, o que poderia até ser discutido no tema com relação à uma reformulação das cotas, os programas devem ser estimulados e ajustados à realidade de cada empresa ou indústria para que não haja uma defasagem que prejudique esses segmentos de trabalhadores socialmente e também financeiramente.

O advogado ainda afirma que as medidas propostas na MP 1.116 não deveriam ser implementadas como provisória, uma vez que elas são de caráter mais urgente nos trâmites, e que uma mudança deste tipo não caberia a uma medida normativa. “Para que possam ser feitas mudanças neste âmbito, seria melhor partir para um projeto de lei, para que pudesse ser discutido e consultado também com os agentes sociais que serão atingidos pelas medidas, ou seja, os empresários e os trabalhadores”, conclui.

*Estagiário sob a supervisão de Jäder Rezende